

RESOLUÇÃO DIR/025/2025

Estabelece o Regulamento para a realização de Consulta Pública e Audiências Públicas da Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros por Ônibus no Município de Curitiba

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições conferidas pelo artigo 26, inciso IX, do Estatuto Social e pelo art. 10 da Lei Municipal nº. 4.369/1972 e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos referentes à realização de audiências públicas para apresentação do projeto de licitação da nova concessão do transporte público coletivo, com vistas a assegurar ampla divulgação e possibilitar a coleta de sugestões para o seu aprimoramento,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidos os Procedimentos e o Regulamento destinados à realização de Consulta Pública e Audiências Públicas da Nova Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros por Ônibus no Município de Curitiba.

§1.º A realização de Consulta Pública e Audiências Públicas tem por finalidade informar a população, colher subsídios, promover o debate e assegurar a participação popular no processo de Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros por Ônibus no Município de Curitiba.

§2.º. As Audiências Públicas serão abertas a todos os interessados, independente de comprovação de residência ou de qualquer outra condição, assegurando-se a cada participante a participação ativa.

Art. 2º. As Audiências Públicas serão convocadas pela URBS, mediante publicação de Edital no Diário Oficial, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis

em relação às datas de sua realização, devendo o Edital, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

- I - datas, horários e locais de realização;
- II - programação;
- III - objetivos específicos das Audiências.

CAPÍTULO II DA MESA DIRETORA

Art. 3º. A mesa diretora da Audiência Pública será composta por representantes da Administração Pública Municipal Direta, da URBS, do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC) e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Art. 4º. A Presidência da mesa diretora será exercida pelo Presidente da URBS, ou por empregado da companhia por ele designado, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I - coordenar a Audiência Pública e conduzir os trabalhos conforme a programação estabelecida;
- II - apresentar aos participantes o Regulamento da Audiência;
- III - zelar pela ordem e disciplina da sessão, assegurando, na medida do possível e considerando o tempo disponível, a participação do maior número de interessados;
- IV - organizar as inscrições para as intervenções dos participantes, por meio de *QR Code* ou outro meio a ser disponibilizado;
- V - decidir sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou eventual postergação da sessão;
- VI - encerrar a Audiência Pública quando esgotados os temas previstos na programação ou o tempo destinado à sua realização.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

Art. 5º. A participação presencial nas Audiências Públicas está limitada à capacidade máxima de lotação do local de realização.

§1º. A entrada e a acomodação no local das Audiências ocorrerão por ordem de chegada, respeitando-se a capacidade máxima do local.

§2º. Após a lotação do salão principal, a acomodação será disponibilizada nos salões adjacentes, os quais contarão com transmissão simultânea, sempre observadas a disponibilidade e capacidade de cada ambiente.

Art. 6º. As Audiências Públicas ocorrerão no Salão de Atos do Centro de Eventos IMAP Barigui, situado na Alameda Ecológica Burle Marx, S/N - Santo Inácio, Curitiba - PR, CEP 82010-715.

§1º. As Audiências Públicas ocorrerão nos dias 01 e 15 de outubro, das 19h00 às 22h00.

§2º. Poderão ser realizadas outras Audiências Públicas além das previstas no parágrafo anterior, desde que respeitado o disposto no art. 2º deste Regulamento.

Art. 7º. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que impossibilitem a realização das Audiências Públicas, a URBS deverá comunicar aos interessados, com a maior brevidade possível, o cancelamento ou adiamento dos atos.

§1º. Caso e faça necessária a suspensão da Audiência durante sua realização, a decisão caberá ao Presidente da Mesa, que deverá informar os presentes, cumprindo a URBS responsabilizar-se por definir e divulgar nova data e local para a realização do evento nos dias subsequentes.

§2º. Se houver necessidade de alteração do local da Audiência Pública com antecedência, a URBS deverá publicar o novo endereço no Diário Oficial, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis em relação à data do evento.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO VIRTUAL

Art. 8º. Para assegurar o acompanhamento por interessados que não puderem comparecer presencialmente às Audiências Públicas, os eventos serão transmitidos ao vivo no canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Curitiba.

§1º. A transmissão será aberta e poderá ser acompanhada por qualquer interessado.

§2º. O acompanhamento da transmissão não confere direito à manifestação verbal, e eventuais contribuições deverão ser encaminhadas por meio do portal: <https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/PORTAL/licitacaoTransporteColetivo/>.

§3º. A gravação da transmissão será disponibilizada no canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Curitiba e no portal da URBS (<https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/PORTAL/licitacaoTransporteColetivo/>), juntamente com a Ata oficial do evento, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização das Audiências Públicas.

CAPÍTULO V DO ANDAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 9º. Antes de adentrarem o local do evento, os participantes deverão registrar sua presença na lista de identificação.

Art. 10. A Audiência Pública terá início pontualmente no horário estipulado no Edital e observará a seguinte programação:

- I - credenciamento e registro de presença dos participantes;
- II - abertura oficial do evento;
- III - apresentação técnica do objeto da Audiência;
- IV - período para manifestações dos participantes;
- V - encerramento.

Art. 11. A fim de assegurar a ordem e o cumprimento do cronograma, o Presidente da Mesa poderá, no início da sessão, estabelecer o tempo máximo destinado a cada item da programação referido no art. 10.

Art. 12. Encerrada a apresentação técnica, será aberto o período destinado às manifestações orais dos participantes os quais deverão registrar sua inscrição obrigatoriamente por meio do *QR Code* ou outro meio que será disponibilizado no local.

Art. 13. As manifestações orais observarão as seguintes diretrizes:

§1º. Cada participante selecionado terá até 2 (dois) minutos para sua manifestação oral, devendo ater-se ao tema da Audiência.

§2º. Cada participante poderá realizar apenas uma inscrição para o uso da palavra, com o intuito de assegurar a diversidade e a ampla participação dos presentes.

§3º. Em virtude do tempo disponível e para não comprometer o cronograma do evento, as inscrições para a fala serão selecionadas para leitura de forma aleatória, mediante sorteio, até o limite do tempo estipulado pelo Presidente da Mesa.

§4º. A equipe técnica responsável disporá de até 3 (três) minutos para responder a cada manifestação selecionada, não sendo permitidas réplicas ou trélicas.

§5º. Manifestações que não guardem pertinência com o tema da Audiência Pública ou que contenham linguagem desrespeitosa poderão ser interrompidas e desconsideradas pela coordenação do evento.

Art. 14. Não serão utilizadas fichas físicas para contribuições. As manifestações que se desejarem registrar por escrito deverão ser submetidas exclusivamente por meio do formulário de Consulta Pública, disponível no portal <https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/PORTAL/licitacaoTransporteColetivo/>, cujo acesso também poderá ser feito via *QR Code* durante o evento ou outro meio a ser disponibilizado.

Art. 15. Esgotado o tempo destinado pelo Presidente da Mesa às manifestações orais, serão realizadas as considerações finais, seguidas do encerramento oficial da Audiência Pública.

Art. 16. Os participantes que acompanharem o evento de forma virtual poderão encaminhar suas contribuições (dúvidas, sugestões ou comentários) exclusivamente por meio do formulário eletrônico de Consulta Pública disponível no endereço: <https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/PORTAL/licitacaoTransporteColetivo/>.

Parágrafo único. Em razão das limitações de tempo, as contribuições enviadas virtualmente não serão respondidas ao vivo durante o evento, mas posteriormente, por meio do Relatório de Consulta Pública a ser publicado no site <https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/PORTAL/licitacaoTransporteColetivo/>. no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 17. A Consulta Pública será realizada exclusivamente por meio eletrônico e permanecerá disponível no período de **19 de setembro a 17 de outubro de 2025**, com o objetivo de coletar contribuições da sociedade civil, órgãos e entidades públicos e demais interessados a respeito dos documentos disponibilizados, assegurando a transparência e a participação social no processo de estruturação do projeto.

§1º. Os arquivos relacionados à Consulta Pública, bem como demais orientações, estarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico: <https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/PORTAL/licitacaoTransporteColetivo/>.

§2º. As contribuições, sugestões ou comentários deverão ser encaminhados por meio do formulário eletrônico acessível no *link* mencionado no parágrafo anterior, até às **23h59 do dia 17 de outubro de 2025**.

§3º. As manifestações recebidas serão analisadas pela equipe técnica responsável e, após a devida sistematização, as respostas consolidadas serão publicadas no mesmo endereço eletrônico no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da Consulta Pública.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos e definidos pela URBS.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2025.

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

PEDRO HENRIQUE SCHERNER
ROMANEL
Diretor Administrativo e Financeiro

SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
Diretor de Mobilidade Urbana

HELOISA RIBEIRO LOPES
Diretora Jurídica e de Integridade

ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO
Diretor de Urbanização